Data da Publicação: 27/03/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2121 **Identificador do Ato:** #00675

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre o controle, registro da frequência e a jornada de trabalho dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aral Moreira - MS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, com fundamento no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no art. 2º, § 5º e artigo 30, inciso I, alínea "q" do Regimento Interno;
Considerando a necessidade de regulamentar o cumprimento da jornada semanal de trabalho dos ocupantes dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aral Moreira - MS...
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A frequência dos servidores da Câmara Municipal de Aral Moreira será controlada com o objetivo de apurar o cumprimento da carga horária do cargo e registrar os horários de entrada e saída no serviço público.
§ 1º A frequência é o dever do servidor de ser assíduo e pontual para exercer as atribuições do cargo ocupado, por todo o expediente de funcionamento da Câmara Municipal.
§ 2º A apuração da frequência será eletrônica e conjugada com a confirmação por servidor a ser designado diretamente pela Presidência, da presença do funcionário durante todo o expediente diário.

R. Bento Marques, 795 - centro.
Aral Moreira - MS.
CEP 79930-000.
Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br

0000000000000